



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 4653/2025.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Fornecimento de peças para os sistemas de detecção e alarme de incêndio dos imóveis do Cajuru - Curitiba, Ponta Grossa e Londrina. **Autoriza.**

Interessado(a): Coordenadoria de Manutenção.

I. A Coordenadoria de Manutenção, requer a contratação direta, **por dispensa de licitação**, da empresa **TELCABOS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 71.680.193/0001-17)**, para o fornecimento de peças para os sistemas de detecção e alarme de incêndio dos imóveis do Almoxarifado e Arquivo Central, no Cajuru, em Curitiba, e fóruns do trabalho de Londrina e Ponta Grossa, para o que apresenta documento de formalização da demanda.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Aquisição de peças para reposição, conforme relatórios de manutenção, nos edifícios que possuem a central BOSCH de detecção e alarme de incêndio. Cajuru- Curitiba, Ponta Grossa e Londrina, estes Fóruns precisam de algumas reposições. Nesta aquisição será adquirido apenas peças e equipamentos, que serão instalados pela mão de obra dos contratos de manutenção, que contemplam a substituição, sem custo adicional. Devendo este TRT fornecer as peças ou ressarcir. Neste caso adquiriremos as peças direto com distribuidores da marca Bosch."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a 03 fornecedores, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor preço unitário e global.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 38.521,36, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), a declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado perante a Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021) e a do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está de acordo com o Plano Anual de Contratações 2025.

VII. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no PROAD 4653/2025 (*doc. 2*), em conformidade com o Ato 164/2023 da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **TELCABOS TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 71.680.193/0001-17)**, e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 38.521,36**, conforme proposta comercial anexa no documento 03 dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados, **observando que a vigência da contratação será de 97 dias corridos.**

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
